PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1681, DE 24 DE MARÇO DE 1987.

"Concede reajuste salarial aos Servidores da Prefeitura Municipal de Mococa".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de março de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão, da Prefeitura Municipal de Mococa, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens, a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T., enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE MARÇO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças